

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Telex nº 054-2ª AUD EX 1ª CJM, de 07 MAI 91, resolve

Nº 9.345 - DESIGNAR o Juiz-Auditor JOSÉ VICTOR MARQUES DOS SANTOS, da 3ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, para assumir, cumulativamente, o exercício pleno do cargo na 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, no período de 21.05.91 a 24.05.91, em virtude do afastamento da Juíza-Auditora Substituta e de estar vago o cargo de Juiz-Auditor.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 14/GAB/JAUD, de 03 MAI 91, resolve

Nº 9.346 - EXONERAR, a pedido, a partir de 02 MAI 91, MARLENE POLENZ CANTANHEDE, Técnica Judiciária, classe Especial, referência NS. 25, do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Secretaria, código STM-DAS-101.5, da 1ª Auditoria da 3ª CJM.

Nº 9.347 - NOMEAR, a partir de 02 MAI 91, a Técnica Judiciária, classe "B", referência NS. 16, MARTA TONIN VASCONCELLOS, para exercer, em vaga decorrente da exoneração de Marlene Polenz Cantanhede, o cargo de provimento em comissão de Diretor de Secretaria da 1ª Auditoria da 3ª CJM, código STM-DAS-101.5, previsto na Lei nº 6.889, de 11 DEZ 80.

GEN EX HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Aos dez dias do mês de maio de hum mil novecentos e noventa e um, às quinze horas e quinze minutos, em Audiência pública realizada no Gabinete da Presidência, na presença de LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, de ANGELO TABET, Supervisor da Seção de Processo Judiciário, de ERNESTO GUSTAVO SCHLLD, Secretário-Geral da Presidência do STM, por S Exa o Gen Ex HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, foram distribuídos, por sorteio, os seguintes processos:

- APELAÇÃO

Nº 46.346-1-PA - Apelantes: JOÃO EDSON BEZERRA LIMA, CB FN, condenado a 01 ano, 07 meses e 15 dias de prisão, incurso, por desclassificação, nos arts 195 e 222; EMILIO DA SILVA BARBOSA JUNIOR e CARLOS AUGUSTO PA RAENSE DA CONCEIÇÃO, Sds FN, condenados a 09 meses de prisão, incursos por desclassificação, nos arts 195 e 222, tudo do CPM, sendo concedido aos dois últimos sentenciados o benefício do sursis pelo prazo de 02 anos. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM de 13.03.91. Advs Drs José Oponcio de O. Filho e outras. RELATOR: Min Dr Paulo César Cataldo. REVISOR: Min Ten Brig do Ar George Belham da Motta.

Nº 46.347-0-SP - Apelante: JOSÉ APARECIDO LOPES FREITAS, ex-3º Sgt Ex, condenado a 02 anos de reclusão, incurso no art 240, parágrafo 5º do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 02 anos. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 26.03.91. Adv Dr Paulo Rui de Godoy. RELATOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles. REVISOR: Min Gen Ex Everaldo de Oliveira Reis.

Nº 46.348-8-PE - Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, junto a Auditoria da 7ª CJM. Apelada: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 11.04.91, que absolveu o 2º Ten Temp Ex MAURO AUGUSTO DE SOUZA, do crime previsto no art 210, c/c art 33, inciso II, ambos do CPM. Adv Dr Dermeval Houly Leillis. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Cherubim Rosa Filho. REVISOR: Min Dr Aldo da Silva Fagundes.

Nº 46.349-8-RJ - Apelante: JOSÉ DILTON OLIVEIRA FILHO, Sd Ex, condenado a 06 meses de prisão, incurso no art 187 do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 24º Batalhão de Infantaria Blindado de 27.02.91. Adv Dra Clarice do Nascimento Costa. RELATOR: Min Gen Ex Wilberto Luiz Lima. REVISOR: Min Aldo da Silva Fagundes.

Nº 46.350-0-RJ - Apelantes: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, junto a 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM e LUIS CLÁUDIO BARBOSA, Sd Ex, condenado a 01 ano e 04 meses de prisão, incurso no art 206 do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 02 anos. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 21.02.91. Adv Dra Eleonora de C. Borges. RELATOR: Min Gen Ex Everaldo de Oliveira Reis. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

Nº 46.351-0-RJ - Apelante: ANDRÉ LUIS ALVES, Sd Ex, condenado a 06 meses de prisão, incurso no art 187 do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 21.03.91. Adv Dra Clarice do Nascimento Costa. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Jorge José de Carvalho. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

Nº 46.352-8-RJ - Apelante: WESLEY FERREIRA CAETANO, Sd Ex, condenado a 06 meses de prisão, incurso no art 187, c/c o art 189, inciso I, ambos do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 21º Grupo de Artilharia de Campanha, de 17.03.91. Adv Dra Mariza Pereira do Couto. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Cherubim Rosa Filho. REVISOR: Min Dr Paulo César Cataldo.

Nº 46.353-6-RJ - Apelante: ANTONIO LINO DE ARAÚJO SANTOS, Sd Ex, condenado a 06 meses de prisão, incurso no art 187, c/c os arts 72, inciso I e 73, tudo do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana, de 27.03.91. Adv Dra

Teresa da Silva Moreira. RELATOR: Min Gen Ex Everaldo de Oliveira Reis. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

- CORREIÇÃO PARCIAL

Nº 1.394-9-PR - Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, junto a Auditoria da 5ª CJM. Requerida: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 24.04.91, que indeferiu o pedido de exame do corpo de delito direto na arma do crime, solicitado pelo requerente. RELATOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

- EMBARGOS

Nº 46.033-4-SP - Embargante: HERMANO AUGUSTO LOBO, Cap Aer. Embargado: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 05.03.91. Adv Dr Reinaldo Silva Coelho. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Cherubim Rosa Filho. REVISOR: Min Dr Paulo César Cataldo.

- HABEAS CORPUS

Nº 32.738-0-RJ - Paciente: CLOVIS OSVALDO SCHONS, Cap Ten Mar, respondendo a processo perante a 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado juiz, pede a concessão da ordem para que seja determinado ao Ministério Público Militar que "explícite qual a norma complementar entendida como descumprida na hipótese pelo paciente, clara e objetivamente", e, ainda, que seja reaberto o prazo para a defesa produzir as provas no caso entendidas devidas, visto a nova capitulação da denúncia oferecida contra o paciente por ocasião das alegações finais. Impetrante: Dr Fábio Fracaroli Neves. RELATOR: Min Ate Esq Raphael de Azevedo Branco.

- REPRESENTAÇÃO

Nº 1.067-6-RJ - O Exmº Sr Dr ANTONIO RICARDO MESQUITA DA SILVA, Juiz-Auditor Substituto da 1ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª CJM, representada ao Superior Tribunal Militar, com fulcro no art 104, parágrafo Único do Regimento Interno, contra Ato normativo baixado pela Portaria nº 183/COJAER, de 12.02.80, do Exmº Sr Procurador-Geral da República, para que o mesmo ingresse junto ao Egrégio Supremo Tribunal Federal, com uma ação direta de inconstitucionalidade, nos termos dos arts 102, inciso I, alínea "A" e 103, inciso VI, da Constituição Federal. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Cherubim Rosa Filho.

Às quinze horas e trinta minutos, foi encerrada a audiência.

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretária do Tribunal

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 059

- EMBARGOS Nº 46.081-6 - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. Adv Dr Américo José da Cruz.

- APELAÇÃO Nº 46.312-7 - Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. Advºs Drºs Eleonora Salles de Campos Borges e Clarice do Nascimento Costa.

- CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 146-9 - Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. Advºs Drs José Antonio da Costa Neto, Vitória R. da Costa Neto Pallozzino, Ubiracyr Peralles, Marcia V. F. da Costa Neto, Marcio A. da Costa Neto e Nelson Luiz A. Senra.

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

PORTARIA Nº 196, DE 15 DE MAIO DE 1991

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista, especialmente, o disposto no Decreto 2.386, de 18 de dezembro de 1987, resolve:

Designar a Doutora LAURITA HILÁRIO VAZ, Procuradora da República de 1ª Categoria, para, em caráter excepcional, exercer no período de 15 de maio a 30 de junho de 1991, funções de Subprocuradora-Geral da República, com a finalidade de emitir parecer nos processos remanescentes no gabinete do Doutor João Baptista Clayton Rossi, em vaga decorrente do afastamento do Doutor José Ribamar de Castro Viana, em gozo de licença especial.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA